



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM Nº /2020 que autoriza a Prefeitura do Município de Santo André a “Instituir, no Calendário de Eventos do Município de Santo André o “Dia Municipal do Padre” e dar outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

### **Senhor Presidente:**

O projeto visa comemorar com destaque o “Dia do Padre”, tendo em vista os relevantes serviços prestados desde o descobrimento do Brasil, uma vez que esta nação, historicamente nasceu sobre o signo da fé católica.

O padre sempre se fez presente promovendo o desenvolvimento social, político, cultural e religioso, visando o bem-estar de todo o povo brasileiro.

Os padres deixam suas famílias e assumem toda a comunidade como tal. São pessoas devidamente preparadas para o serviço religioso, para aconselhamentos, realização de obras para o bem-estar do povo, valorizando a família e promovendo a dignidade da pessoa humana.

Nas horas difíceis ou quando são solicitados, estão sempre presentes para um ombro ou uma palavra amiga, distribuindo conforto, sendo verdadeiros instrumentos de Jesus Cristo para propagar a graça de Deus a todos que ouve e acolhe o Senhor em seu coração. São animadores e motivadores da construção de uma sociedade mais justa e fraterna, desenvolvendo o papel de pastores conduzindo o rebanho e a igreja com a dedicação que envolve a vida de todos os padres da religião católica.

Pelo exposto, por ser bom e necessário, o presente Projeto de Lei merece ser aprovado. É o que requer.

Para tanto, submetemos à superior consideração do Plenário o seguinte:



PROJETO DE LEI CM Nº / 2020

AUTOR: Vereador Toninho de Jesus - Partido da Mobilização Nacional

**autoriza a Prefeitura do Município de Santo André a instituir, no Calendário de Eventos do Município de Santo André o “Dia Municipal do Padre”.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Calendário de Eventos do Município de Santo André o "Dia Municipal do Padre".

**Parágrafo único.** O "Dia Municipal do Padre" será comemorado, anualmente, no dia 04 de agosto.

**Art. 2º** O "Dia Municipal do Padre" tem por objetivo o reconhecimento e a valorização da importância do sacerdote na vida da população católica de Santo André.

**Art. 3º** Para as comemorações alusivas à data, o Poder Legislativo promoverá solenidade, mediante requerimento aprovado em Plenário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2020

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 19 de fevereiro de 2020

**Ver. Toninho de Jesus**

**VEREADOR**

